

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.4****“REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 111/23”**

Contas de 2022

À Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

A/C Vaumil Antonio Pontes

Cleusa Carvalho

Douglas Verzola

Requisitamos, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, os documentos e informações abaixo discriminados, referentes ao **Acompanhamento das Contas de 2022**, processo **TC-004322.989.22**:

**CONTABILIDADE**

1. Relatório sintético de saldo de Restos a Pagar em 31/12/2022.
2. Relatório sintético de Empenhos Liquidados a pagar em 31/12/2022.
3. Cópia da conciliação bancária em 31/12/2022.
4. Cópia das seguintes demonstrações contábeis assinadas pelo Prefeito e Contador:
  - 4.1. Balanço Patrimonial;
  - 4.2. Demonstração das Variações Patrimoniais;
  - 4.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
  - 4.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
  - 4.5. Balanço Orçamentário;
  - 4.6. Balanço Financeiro;
  - 4.7. Notas explicativas.
5. Informar como foi evidenciado nas demonstrações contábeis a dação em pagamento realizada em favor da Caixa de Previdência e Assistência do Servidores Municipais de Santana de Parnaíba celebrada em acordo extrajudicial homologado por sentença no âmbito do processo cível nº 1004795-02.2020.8.26.0529;
  - 5.1. Cópia do instrumento de acordo;
  - 5.2. Encaminhar balancetes em 31/12/2022 e razões das contas contábeis movimentadas em 2022;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.4**

5.3. Documentos que atestem a transferência de propriedade e controle dos imóveis.

**Obs.:** I) Em caso de inexistência de algum documento, deverá ser elaborada uma declaração neste sentido, justificando.

II) Todos os documentos deverão ser entregues no formato **.p7s**, com tamanho **menor que 5 Megabytes e pesquisável**, na forma do Comunicado GP nº 04/2016

([https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/downloads/comunicado\\_gp\\_no\\_04\\_-\\_processo\\_eletronico.pdf](https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/downloads/comunicado_gp_no_04_-_processo_eletronico.pdf))

Outrossim, lembramos que as Autoridades ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, atender no prazo que for fixado, às requisições, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme o que dispõe o § 1º do art. 25 supracitado.

**Prazo: 15/05/2023**

A documentação poderá ser encaminhada via e-mail para: [ebaratter@tce.sp.gov.br](mailto:ebaratter@tce.sp.gov.br), compartilhada em nuvem, ou inserida diretamente no TC-004322.989.22.

**Favor confirmar o recebimento desta.**

DF-9.4, em 26 de abril de 2023.

*Ezequiel José Baratter*

*Agente da Fiscalização*